



**GUIA DE ORIENTAÇÃO DO INQUERIDOR SOBRE O INQUÉRITO DO
COMÉRCIO INTERNACIONAL DE SERVIÇOS**

Février 2018

CONTEÚDO

- I. Introdução
- II. Definições de alguns termos
- III. Comportamento Geral dos inquiridores
- IV. Informações gerais sobre a empresa
- V. Administração do questionário
- VI. Preenchimento do questionário
- VII. Recolha e devolução do questionário
- VIII. Sector de recolha de dados

I. INTRODUÇÃO

As Estatísticas do comércio Internacional de serviços de um Estado referem as transações de serviços entre o território estatístico dos países de recolha e o resto do mundo. Tal como definido no manual das estatísticas do comércio internacional de serviços (MSCIS-2010). Os dados a recolher são também as transacções comerciais entre os residentes e não residentes.

O trabalho da recolha de dados no terreno sobre o comércio internacional de serviços tem por objectivo de juntar as informações no questionário elaborado para o efeito.

Para ajudar o inquiridor a compreender melhor o seu trabalho de recolha dos dados para um melhor resultado, foi elaborado este documento chamado “ Guia de Orientação do Inquiridor”. Ele fornece as indicações cujo inquiridor deve tomar em considerações na execução do seu trabalho de terreno (recolha de dados). Esclarece o inquiridor sobre o seu apoio e assistência aos respondentes (inquiridores).

A qualidade das informações que o inquirido podera recolher depende consideravelmente do domínio e do respeito das indicações do inquiridor.

II. DEFINIÇÕES

O Comércio Internacional de serviços sendo um sector para o qual a recolha das informações não é o trabalho de todos os dias de muitas unidades económicas, alguns dos termos utilizados tem de ser clarificados, para facilitar a tarefa do inquiridor que deve assistir ao inquirido ou respondente em caso de necessidade.

Residente: É residente, toda a entidade cujo principal centro de interesse económico, é o país da recolha de dados; a entidade

residente está engajada nas actividades económicas importantes a longo termo no mesmo país de recolha, com intenção de aí ficar durante mais de doze meses.

Fazem parte dos residentes do país de recolha, as filiais das companhias estrangeiras estabelecidas no mesmo país por mais de doze meses e com intenção de aí permanecer.

Não-residentes: É Não-residentes, toda a entidade cujo principal centro de interesse económico, esta fora do país da recolha de dados; a entidade Não-residente não tem intenção de aí ficar durante mais de doze meses nos países de recolha de dados.

Fazem parte dos Não-residentes do país de recolha, as embaixadas, consulados, bases militares dos países estrangeiros estacionados no país de recolha assim como as organizações internacionais em função no país de recolha.

Serviço: o termo «Serviço» cobre um conjunto heterogéneo de produtos intangíveis. O serviço é o resultado de uma actividade de produção que se traduz pela troca de estadas unidades que consomem ou que facilita a troca de produtos ou dos activos financeiros. A sua comercialização não pode estar desassociada do seu produto. O serviço é produzido no momento de fornecimento e consumo. (MSCIS_2010 enquadre I.1).

Ramo-Filial-Sucursal

O Ramo é o conjunto de unidades de produção homogéneo (que fabrica os produtos ou que produzem os serviços pertencentes a uma categoria). Uma empresa pode decidir de criar um ramo e deslocar uma parte da sua produção de uma categoria de produto ou serviços unidade criada chama-se “Ramo”.

Uma filial é uma empresa cuja 50% do seu capital é realizado por uma outra empresa (sociedade) chamada empresa mãe, que lhe assegura geralmente a direcção, administração e o controle por intermediário administrativo, ou gerente que ele designa.

Uma Sucursal é um estabelecimento comercial autónomo e durável de uma sociedade. Ela é dotada de uma direcção distinta, gozando de uma certa autonomia.

Fluxo

Os diferentes fluxos retidos na recolha de dados do comércio internacional de serviços são compostos por:

- Venda de serviços
- Compra de serviços

Venda de serviços: A venda internacional de serviço e uma acção de um residente produzir um serviço e vendê-lo a um não-residentes (exportação [crédito]);

- Compra do serviço: a compra internacional de serviço e acção de um residente comprar e consumir um serviço que lhe for fornecido por um não-residentes (importação {débito}).

País parceiro

O País parceiro é o país da residência do comprador dos serviços produzidos (vendido) pelo País de recolha ou país de residência do fornecedor dos serviços comprados pelos residentes do país de recolha.

III.COMPORTAMENTO GERAL DO INQUIRIDOR

O inquiridor faz o seu trabalho respeitando o respondente. Ele deve estar apresentável e gentil com as instituições a visitar. Ele responde claramente as questões que lhe forem perguntadas pelo respondente. Para o fazer o inquiridor deve dominar o questionário. O inquiridor não deve se enervar, e deve respeitar as marcações de

encontro do respondente. Ele deve seguir o estado de avanço de preenchimento do questionário. E fazer lembrar aos respondentes da data de recolha. Após duas semanas da entrega do questionário as empresas, o inquiridor deve recordar aos inquiridores de que no fim da terceira semana ele deve ir recolher o questionário depositado.

IV. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS EMPRESAS

O inquiridor deve compreender bem os elementos e termos relativos as categorias de serviços para as quais ele recolhe os dados, afim de melhor orientar os inquiridores;

- O inquiridor declara ao inquirido o seu nome, o seu número de telefone e seu E-mail o endereço indicado no questionário para uma utilização em caso da necessidade;
- O inquiridor verifica que as informações sobre o questionário são completas e legíveis;
- Ele assegura que o inquirido preencheu bem as informações relativas a empresa tal como pedidas no questionário;

Ele verifica que o respondente forneceu os seus contactos para utilização em caso de necessidade de informações complementares sobre os dados comunicados.

V. ADMINISTRAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

O inquiridor se assegura que os documentos a submeter ao inquirido são completos. Eles são compostos por um questionário de recolha acompanhado da carta endereçado ao responsável da estrutura a visitar. A carta apresenta os objectivos do inquérito e pede a colaboração para a recolha dos dados requeridos no questionário. O inquiridor precisa ao inquirido o prazo da resposta ao questionário, que é de 30 dias á partir da data de entrega, a carta precisa também os endereços da pessoa de contacto para assistir o respondente em caso de necessidade. Ela assegura a confidencialidade dos dados recolhidos. Após a entrega do questionário, o inquiridor leva consigo

a cópia de acusação de recepção da empresa a quem ele deixou o questionário. O inquiridor cobre todas as empresas que lhes são atribuídas e que certifique que nenhuma das empresas foram esquecidas.

Em caso da necessidade de compreensão dos termos do questionário, o inquiridor deve assistir o inquirido para os elementos a clarificar. Se o inquiridor não está na medida de o assistir que recorra ao seu supervisor. Isso para evitar de dar os comentários dos elementos que ele não compreende, livrando assim de confundir o respondente.

Para permitir posteriores contactos, o inquiridor deve dar ao inquirido as suas coordenadas. E vice-versa para poder seguir a tarefa de preenchimento do questionário. Os contactos são necessários para a eventual verificação e a correcção dos questionários.

O inquiridor deve anotar todas as observações que surgiram no terreno. Essas poderão ser muitos úteis para o melhoramento do mesmo.

VI. PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O questionário é composto por perguntas e códigos dos inquiridos e inquiridores não devem tocar os códigos, o inquiridor deve fornecer as informações que lhe foram perguntadas. Ele deve comunicar o montante total das transacções das categorias e subcategorias de serviço e especificar essas trocas por país parceiros assim como todas as outras informações sobre a empresa.

O inquiridor deve se assegurar que as informações são completas, legíveis e compreensíveis. A utilização das abreviações não é desejada para evitar das confusões.

VII. RECOLHA E DEVOLUÇÃO DO QUESTIONÁRIO

O inquiridor recolhe as informações, preenche os questionários da empresa da sua responsabilidade. Verifica se todas informações são correctamente indicadas. O inquiridor deve pedir ao respondente todas as clarificações necessárias antes de deixar a empresa. Durante a execução do seu trabalho, o inquiridor preenche a ficha de inquiridor que lhe é concedida juntamente com os questionários.

Todos questionários recolhidos devem ser depositados no Instituto Nacional de Estatística com uma nota de transmissão e a ficha do inquiridor compõe-se de observações notadas durante as entrevista no terreno. Na nota de transmissão o inquiridor faz um quadro mostrando as entidades (empresas) em sua responsabilidade, as que responderam e as que não responderam e o motivo das recusas.

VIII. SECTOR DE RECOLHA DE DADOS

A recolha de dados far-se-a principalmente nas entidades que operan nos sectores de serviços. E em certas empresas que não operam diretamente no sector de serviços, mas serão integradas para completar as informações sobre certas categorias de serviços consumidos.

As transacções que se deve ter em conta são aquelas que são efectuadas entre um residente e não-residente. Os dados a recolher cobre todas as transacções de compra ou venda de serviços que as entidades inqueridas têm executado.

O questionário foi elaborado de maneira a incluir todas as categorias de serviços e o respondente deve fornecer os dados para os serviços cujo ele fez as transacções.

SA. Serviços de fabricação fornecidos sobre as entradas físicas retidos pelos terceiros

A) Os serviços de fabricação fornecidos sobre matérias-primas retidas pelos terceiros não-residentes para entrega de produtos

acabados e vice-versa. Ele inclui o custo de matérias compradas pelo fabricante e facturados nos serviços. Os serviços de embalagem e etiqueta não ligados ao transporte fazem parte desta categoria. (parag 3.66 e 3.67 do MSCIS-2010)

B) O questionário recolhe os valores pagos para os serviços de transformação, de montagem, e etiquetagem e embalagem. Como exemplos a refinagem do petróleo, a liquidificação do gás natural, Costura de vestuários e de componentes electrónicos, embalagem e etiquetagem (colocada nas caixas, sacos, sacos de plásticos e outros recipientes) não ligadas ao transporte. São excluídos nesta categoria montagem de obras prefabricadas (incluídos nas construções) e etiquetagem ligadas ao transporte (incluídos nos serviços de transportes)

SB Serviços de entretenimento e de reparação não incluídos noutra rubrica

a) Os serviços de entretenimento e de reparação não incluídos noutra rubrica refere aos trabalhos de entretenimento e de reparação menor ou maior realizado por um residente aos bens que pertencem a um não-residente (e inversamente) são incluídos na fatura de serviço, valores das peças ou materiais fornecidos pelo reparador.

São incluídos os serviços de reparação e de entretenimento dos materiais de transporte (aviões, barcos, comboios, camiões e autocarros, etc.). As reparações podem ser efectuadas na oficina do reparador ou fora.

- a limpeza do material de transporte e incluso nos serviços de transporte.

- a reparação e entretenimento dos edifícios são registados na construção

- a reparação e entretenimento dos computadores atribui-se ao serviço de informática Refe. (parag.3.78 e 3.79 do MSCIS2010)

b) O questionário sobre os serviços entretenimento e reparação recolhe o valor do serviço das operações de entretenimento e reparação concluídos sobre diversos materiais cujo aquele de transporte (barco, aviões, autocarros, camiões, comboios) e outros materiais.

SC. Transporte

a) O transporte e o processo de deslocamento de pessoas e objectos de um lugar ao outro, por via marítima, aérea, rodoviário, ferroviário, espacial, por vias navegáveis, por condutas, etc. A categoria engloba também o transporte de eletricidade assim como serviços conexos a todos modos de transporte. Ele inclui o aluguer de meios de transporte como a tripulação e os serviços de correio e de mensagem (leves, transporte e distribuição das cartas, jornais, semanários, brochuras, outros documentos impressos, pacotes venda de selos, serviços de telegrafia efetuadas pelos correios aluguer de caixa postal).

- Aluguer do material de transporte sem tripulação e incluso noutros serviços as empresas (aluguer-exploração). Ref. (parag. 3.80 – 3.114 du MSCIS-2010)

b) O questionário sobre os serviços de transportes, recolhe os dados sobre o custo de serviço de deslocamento de pessoas ou objectos. Inclui o custo de aluguer do material de transporte com a tripulação, custo de limpeza dos materiais de transporte e custo dos diversos serviços conexos.

SD. Viagem

a) Os serviços de viagem englobam os bens e serviços consumidos pelos não-residentes na economia visitada, qualquer que seja a duração da estadia, enquanto não houver a mudança de residência. E um serviço baseado sobre o agente económico ao em vez que um

produto específico. Ele inclui os bens e serviços adquiridos pela pessoa que viaja (pelas razões pessoais ou profissionais), que fazem estudos ou recebem os tratamentos médicos fora do seu país de residência, assim como as compras de bens e serviços pelos trabalhadores transfronteiriços/sazonais. Ref. (parag. 3.115 – 3.119 do MSCIS-2010)

b) O questionário sobre os serviços de viagem recolhe os dados sobre os custos dos bens comprados, dos custos de alojamento, restauração, dos custos de transporte local, de saúde, de educação, das visitas aos locais turísticos, assim como compra de prendas, recordações e outros.

- Os transportes internacionais dos viajantes e excluído, faz parte dos serviços de transportes.

- Os objectos de valor (Joias, ou quadro de valor importante), os bens de consumo duráveis (automóveis ou produtos electrónicos) e as outras pertenças compradas pelo viajante e que ultrapassam ao limite aduaneiro são excluídos, estes bens são incluídos nas mercadorias gerais.

SE. Construção

a) A rubrica abarca a criação, a gestão, a renovação, a reparação ou o aumento do edifício, preparação relevante do terreno de engenharia e outras construções tais como as ruas, pontes e barragens. A construção inclui os serviços de pintura canalização e demolição executada pelos não-residentes para os residentes inversamente. Ref. (parag. 3.132 do MSCIS-2010)

b) O questionário recolhe o valor do contrato que inclui todos bens e serviços que entram no projecto da construção, e os outros custos de produção, assim como o excedente de exploração. Ele inclui o valor dos bens e serviços utilizados pelo projecto e comprados no país de construção.

- Os salários pagos ao pessoal recrutado localmente no país de construção não são inclusos. Eles serão incluídos na rubrica de "remuneração dos salários "na balança de pagamentos.

SF. Serviços de seguros e de pensão

a) Os serviços de seguros e de pensão refere-se ao seguro das empresas residentes as unidades não-residentes, expostos a certos riscos, de uma protecção financeira contra as consequências adventores dos acontecimentos especificos e inversamente. Os serviços de pensão e de garantia estandarte são criadas para fornecer as protecções de reforma ou de invalidez aos grupos específicos dos assalariados. Réf. (paragr. 3.148,3.150 e 3.151 du MSCIS 2010)

C) O questionário recolhe os dados sobre os prémios e indemnização de seguros directos: seguros de vida, seguros de frete e outros seguros directos como seguro de acidente, seguro de doença, seguro de todo risco, seguro de incêndio, seguro de naufrágio, seguro de aviação etc. Ele junta tambem os dados sobre os prémios e as indemnizações de reseguro para os bens de grande valor tal como barcos e aviões. Ele cobre igualmente as comissões sobre os serviços auxiliares de seguro, as cotizações recebidas e prestações pagas para os serviços de pensão e de garantia estandar.

SG. Serviços financeiros

a) Os serviços financeiros compreendem os serviços dos intermediários financeiros e os serviços auxiliares fornecidos pelos bancos e de outros intermediários e auxiliários financeiros residentes as entidades não-residentes e vice-versa. São considerados em geral os valores explicitos, as margens e as SIFIM (os serviços de intermediação financeira indirectamente medidas) Refe. (parag.3.190,3.211 e 3.212 do MSCIS-2010)

b) Os serviços financeiros cobrem os serviços de recolha de depósito e de outorgação de empréstimo, serviços das cartas de crédito, serviços relativos as cartas bancárias, comissões e custos ligados as operações de credito-bail, de affacturage (gestão das creances d'autrui), de garantia e de compensação dos pagamentos. Engloba também os serviços de conselho financeiro e a conservação de ativos financeiros.

SH. Custo pelo uso da propriedade intelectual não incluído noutra rubrica

a) Os custos para o uso da propriedade intelectual. Não incluído noutra rubrica, são os pagamentos pelos residentes para o uso de produtos de propriedade intelectual pertencentes aos não-residentes (que não foram classificados numa outra rubrica no EBOPS 2010) e vice-versa. Ref. (parg. 3.213, 3.214 e o quadroll. 1 p.82 do MSCIS-2010)

b) Custos para uso de propriedade intelectual referentes as receitas relativas a utilização de processo de fabricação, desertificados, de marcas comerciais, de direitos de autores sobre os livros sobre os programas informáticos, sobre as obras cinematográficas sonoras etc. Integra igualmente os custos pagos pela utilização, multiplicação e distribuição dos seus direitos.

NB: se no país existe o gabinete da gestão dos direitos da propriedade intelectual, eles serão visitados para ver se têm os dados estatísticos sobre o uso desses direitos.

SI. Serviços de telecomunicação, de informática e informação

a) Os serviços de telecomunicação consiste em actividades entre residentes e não-residentes, de transmissão de sons, de imagens, de dados ou de outras informações pelo telefone, telex, telegrama, rádio, teledifusão pelo cabo, por satélite, correio electrónico,

telecópia, telefone etc. O serviço informático consiste em actividades de tratamento dos dados e serviços relacionados com os programas e material informático entre residente e não-residente. Os serviços de informações concerne as actividades de imprensa e outros serviços de informação entre residentes e não-residentes. Ref. (parag 3.223,3.224 e 3.232 do MSCIS-2010)

b) As informações a recolher são aquelas relativas as receitas ou despesas por:

- **Telecomunicação:** transmissão de sons, imagens, de dados de telefone, de rádio ou televisão, de correio electrónico, telecópia, serviços de rede, assim como telecomunicações. Os montantes a recolher se limitam em custos da transmissão. O valor do produto transmitido não são tomados em conta.

- **Informático:** desenvolvimento de programas informáticos e documentação relacionada, conselheiro informático, reparação do material informático, tratamento de dados, manutenção e reparação dos computadores.

- Informação: serviços de imprensas dos abonos dos jornais e revistas, serviços de biblioteca e arquivos, serviços de bases de dados e estacagem das informações.

SJ. Outros serviços as empresas

a) Os outros serviços as empresas e uma série de transacções de serviços de pesquisa-desenvolvimento, de serviços especializados e serviços de conselheiro em gestão e serviços técnicos, ligados ao comércio e outros serviços as empresas não incluídos noutra rubricas (n.i.n.r.) entre residentes e não-residentes. Ref. (parag. 3.233, 3.234, 3.240 e3.244 do MSCIS-2010)

b) Os dados a recolher são relativos a:

- Serviços de pesquisa-desenvolvimento: acabamento de uns novos produtos e processos e venda dos direitos relacionados (introdução das actividades relevantes do domínio das ciências físicas, das ciências sociais e das ciências humanas).
- Desde então, as licenças de reprodução e as licenças de utilização dos resultados da pesquisa-desenvolvimento de entrar na categoria apropriada dos custos pelo uso da propriedade intelectual n.i.n.r.
- Serviços especializados e serviços de conselhos em gestão: serviços jurídicos, de contabilidade, de conselho em gestão, de relações públicas e serviço de publicidade, estudos de mercado, sondagem de opinioes.
- Serviços técnicos, ligados ao comércio e outros serviços as empresas: serviço de arquitectura, concepção de edifícios, serviços de engenharia, conselho em utilização de máquinas, de materiais, de sistemas científicos, homologação de produtos e inspecção técnica, tratamento do lixo e despoluição, serviços agrícolas e mineiras, serviços de aluguer-exploração, serviços ligados ao comércio, e outros serviços as empresas n.i.n.r. (distribuição de água, de electricidade serviços de limpeza, de segurança, de tradução e similares).
- O aluguer-exploração dos edifícios pelas embaixadas, as unidades militares não-residentes e organizações internacionais e classificadas nas categorias dos bens e serviços de administração públicas n.i.n.r.

SL. Bens e serviços das administrações públicas n.in.r

a) Os Bens e serviços das administrações públicas n.in.r são os bens e serviços fornecidos ou recebidos pelos enclaves, tais como as embaixadas, os consulados, as bases militares e as organizações internacionais. São incluídos os bens e serviços comprados nos territórios na economia de acolhimento pelos diplomatas, o pessoal consular e pessoal militar em posto no estrangeiro, assim como aos seus efectivos.

b) – Os bens e serviços consumidos pelo pessoal local recrutado pelas embaixadas e outras entidades internacionais não são contidos. Ref. (parag 3.269 do MSCIS-2010)

B) Os dados a recolher são os valores dos bens e serviços vendidos ou comprados pelas embaixadas, as bases militares e as organizações internacionais sedeadas no país onde eles exercem as suas funções.

Esta categoria inclui todos serviços fornecidos ou recebidos pelas administrações públicas, e o pessoal ao seu encargo, como por exemplo: O aluguer-exploração dos edifícios pelas administrações públicas, receitas ligados as emissões de vistos, e de outros documentos

A assistência técnica fornecida pelo governo ou uma entidade internacional, e similar.
